



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Ofício nº 212/2023 - GP.

Trizidela do Vale (MA), 16 de março de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
**FRANCISCO MARTINS PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, a **Lei nº 480/2023-GP, de 16 de março**, dispõe sobre a reestrutura do instituto de previdência social e **Lei nº 481/2023-GP, de 16 de março**, cria o Clube Peteca de Ouro, para fins de conhecimento, conforme em anexo.

Atenciosamente,

*pp: [assinatura]*  
**Thamirys Brandão da Conceição**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 13/2021-GP





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA**

Lei Municipal nº 480, de 16 de março de 2023.

Altera o artigo nº 12 da Lei Municipal nº 308/2017, que “dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Trizidela do Vale-MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 308/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Trizidela do Vale-MA, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 12** “O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Trizidela do Vale – MA (IPSMTV) será administrado por sua Superintendência, composta de 07 (sete) membros, conforme artigo nº 12 da Lei Municipal nº 308/2017.

- I. UM PRESIDENTE;
- II. DOIS ASSESSORES JURÍDICOS;
- III. DOIS CONTADORES;
- IV. UM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS;
- V. UM ASSESSOR TÉCNICO DO RECURSOS HUMANOS;
- VI. DOIS SECRETÁRIOS;
- VII. UM CONTROLADOR;
- VIII. TRÊS AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- IX. UM MEDICO PERITO
- X. UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- XI. DOIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA**

Lei Municipal nº 481, de 16 de março de 2023.

Cria o Clube Peteca de Ouro C-P-O no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Trizidela do Vale-Ma, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei pretende utilizar o esporte em sua modalidade, enfatizando a inclusão social, traduzindo como um fator de desenvolvimento e transformação humana, no caso das crianças gerando mais saúde, equilíbrio, agregando valores e principalmente um importante instrumento para capacitar pessoas a ingressarem construtivamente na sociedade. Oferecer a oportunidade de aprendizagem, lúdica e fundamentos formativos esportivos que irá contribuir para desenvolvimento psico-físico-social de crianças através da prática esportiva no âmbito, de forma orientada e com acompanhamento profissional.

**Art. 2º** - Será compreendido como turma, por idade específica, as turmas serão compostas por (20) vinte alunos, sendo um encontro por semana, a ser escolhido ficando a carga de negociação, alunos e professores. Também será necessária a autorização do responsável, com preenchimento de ficha de inscrição e cópia da Certidão de Nascimento ou RG do aluno.

**Art. 3º** - A presente Lei Clube Peteca de Ouro, poderá sofrer alterações e atualizações de acordo as idades e quantidades oferecidas nas categorias e bases das atividades esportivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews, while secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section describes the statistical analysis performed on the collected data. Various tests were conducted to determine the significance of the findings. The results indicate a strong correlation between the variables being studied, which supports the initial hypothesis of the research.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and their implications. It suggests that the current practices need to be revised to better align with the observed trends. Further research is recommended to explore the underlying causes of these trends and to develop more effective strategies.